# Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - **Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318**
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ


PUBLICADO
Jonas Thiago Pasieka Presidente
Nº 536
Pág: 10
Data: 12/07/2023

PORTARIA Nº 016, 10 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Especial à servidor

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 137, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial a Servidora Dilmara Rosa Jucoski ocupante do Cargo de Assistente Administrativo desta Casa de Leis, **período 18/07/2023 a 15/09/2023**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2007 a 01/02/2012.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores José Nogueira Alencar, Hendrick Renato Garanhani Gimenez e Cristiane Fátima de Souza para desenvolverem os trabalhos de tramitação do Processo Legislativo, assim como atendimento ao público e protocolo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE–SE E PULIQUE-SE**

Câmara Municipal, 10 de julho de 2023.

Jonas Thiago Pasieka
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste
CNPJ: 80.879.760/0001-50
Rua Amazonas. 208 - **Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318**
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

# PARECER JURÍDICO Nº 035/2023

**Assunto**: Requerimento de Licença Especial – Quinquênio. Período Aquisitivo Completo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Objeto:** Análise sobre Constitucionalidade e legalidade.

**Parecer**: Necessidade e legalidade.

Trata-se de análise do Protocolo de Requerimento da Servidora desta Casa Legislativa, Sra. DILMARA ROSA JUCOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo 40hrs, sobre concessão de LICENÇA ESPECIAL pelo período de 02 (dois) meses, entre 18 de julho de 2023 à 15 de setembro de 2023, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 100/1993 (Regime Jurídico dos Servidores de Ouro Verde do Oeste).

Revendo os arquivos da Servidora em questão, observou-se que desde seu ingresso nesta Casa de Leis em 02/02/2007 até o presente dia, nunca houve a concessão de Licença Especial, somando-se em fevereiro de 2022 o terceiro período aquisitivo quinquenal.

Nos termos do art. 137, da Lei nº 100/93, a cada período aquisito de 05 (cinco) anos, o Servidor terá direito à licença especial:

> **Art. 137** – Ao servidor que, durante o período de 5 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 2 (dois) meses por quinquênio, com remuneração integral.

Ainda em análise dos documentos da Servidora perante o Departamento de Recursos Humanos, verificou-se não haver qualquer conduta que a desabona-se, nenhuma penalidade, licenças ou fatos impeditivos descritos no art. 137-A da Lei nº 100/93:

**Art. 137-A**. A licença especial não será concedida aos servidores:

**I** – que já se encontrem inativos;

**II** – que, durante o período aquisitivo, houverem recebido penalidade por falta disciplinar cometida e apurada em processo administrativo transitado em julgado na esfera administrativa;

**III** – que, durante o período aquisitivo, incorrerem em mais de 12 (doze) faltas não justificadas por ano;

**IV** – que, durante o período aquisitivo, houverem sido reprovados em avaliação de desempenho para fins de promoção vertical de que trata a Lei nº 716/2015;

**V** – que, durante o período aquisitivo, houverem sido reprovados em avaliação de desempenho para fins de promoção na carreira de que trata a Lei nº 294/2002;

**VI** – que, durante o período aquisitivo, obtiverem licença para tratar de interesses particulares.

Considerando que a Servidora é a única ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, desde o inicio no ano de 2023 é que a Câmara tem se preparado para concessão dessa Licença Especial, para tanto, a própria Requerente integrou os demais servidores em suas atividades, inclusive este Assessor, para que a tramitação legislativa seguisse seu curso sem qualquer prejuízo, inclusive, fez parte do planejamento para concessão da licença, de modo a coincidir com o Recesso Parlamentar, o qual ocorrerá entre os dias 18 à 31 de julho, retornando a Sessão Ordinária em 07 de agosto de 2023.

**CONCLUSÂO**

Considerando o cumprimento dos requisitos de tempo (Art. 137), aliado a ausência de impeditivos do art. 137-A, todos da Lei nº 100/93.

Considerando que não haverá perda de capacidade operacional ou prejuízo na tramitação dos processos legislativos durante o período de licença.

OPINO no sentido de se acolher o requerimento, concedendo à Servidora a Licença Especial a que faz jus, no período por ela indicado, oportunidade que a Portaria a ser Publicada mencione os Servidores que suplementarão seus trabalhos a fim de substitui-la.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Ouro Verde do Oeste – PR, 10 de julho de 2023.

**Hendrick R. Garanhani Gimenez**
**OAB/PR 59.993**

# Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - **Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318**
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ


OURO VERDE DO OESTE – PR, 10 de julho de 2023.

DO: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PARA: **DIRETOR GERAL**

**RECURSOS HUMANOS**

Acolho o Requerimento de Licença Especial da Servidora DILMARA ROSA JUCOSKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o período de 18/07/2023 à 15/09/2023, referentes ao período aquisitivo quinquenal de 02/02/2007 à 01/02/2012, nos termos do Parecer Jurídico nº 035/2023, após:

1 – Proceda a Publicação da Portaria sob nº 016, de 10 de julho de 2023;

2 – Ao Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos que faça os lançamentos e inscrições de estilo;

3 – Proceda os demais atos administrativos necessários, arquive-se;

Cordialmente,

**JONAS THIAGO PASIEKA**
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

**DILMARA ROSA JUCOSKI**, brasileira, casada, servidora pública deste Poder Legislativo Municipal, vem perante Vossa Excelência informar sobre o vencimento de **03 (três) períodos aquisitivos,** protocoladas no dia 02 de março de 2022, para concessão de minha LICENÇA ESPECIAL, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 100/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Ouro Verde do Oeste:

> **Art. 137** – Ao Servidor que, durante o período de 5 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 2 (dois) meses por quinquênio, com remuneração integral.
> **Parágrafo único** – É vedada a interrupção da licença, durante o período em que foi concedida.

Desta forma, venho requerer o estudo para concessão de 01 (uma) licença especial de 60 (sessenta dias), período aquisitivo 02/02/2007 a 02/02/2012, a se iniciar no dia 24/07/2023 até 21/09/2023.

Ouro Verde do Oeste – PR, 18 de novembro de 2022.

Dilmara Jucoski

**DILMARA ROSA JUCOSKI**

José Nogueira Alencar

**José Nogueira Alencar**
**Diretor Geral**

Recebido 21/11/2022